

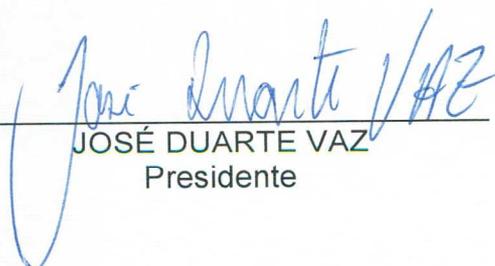


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral, de Malharia e Meias, Especialidades, Têxteis, Cordoalha e Estopa, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Linhas, de não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas de Ribeirão Preto e Região.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO**, com sede à Rua XI de Agosto, nº 636, Bairro: Campos Elíseos, CEP. 14085-030 – Ribeirão Preto/SP, representada neste ato pelo seu diretor presidente o Sr. José Duarte Vaz, Portador do RG - 9.442.476-SSP/SP e CPF - 005.412.548-04, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de Outubro de 2.017, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Entidade Sindical de Segundo Grau, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 40, 22º Andar – Cjs. A, B, e C, Cep. 01213-900, Centro, São Paulo/SP, telefones: (11) – 3259-7482 e 3259-6094, representada por seu presidente, o SR. NIVALDO PARMERJANI, portador do RG. 3.656.451-5 e CPF. 093.879.438-87, bem como os Advogados, Dra. ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI, OAB/SP - nº 104.405, Drª CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO - OAB/SP. nº 062.164, Drª KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA - OAB/SP. nº 200.458, Dr. DANIEL FERREIRA BENATI - OAB/SP. nº 208.720 e Dr. SIDNEY TORRECILHAS - OAB/SP nº 43.207-B, aos quais confere amplos poderes para nomear e constituir advogados e representar o outorgante, quer na fase conciliatória perante os Sindicatos Profissionais dos Empregadores, quer na fase administrativa perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fins de negociar o novo acordo salarial intersindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não ser celebrado o acordo com os empregados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e os direitos deste Sindicato perante o **Tribunal Regional do Trabalho do Estado de São Paulo – TRT/SP**, concede também amplos poderes inclusive os das cláusulas “Ad Judicia”, para representar o outorgante em todas as instâncias do processo destinado ao reajuste salarial e demais cláusulas, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídio coletivo ou representar em defesa dos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer, produzir provas ou diligências praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive estabelecer o presente no todo ou em parte pelo que dará por bom, firme e valioso.

Ribeirão Preto, 27 de Setembro de 2.017



JOSÉ DUARTE VAZ
Presidente

